

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ (A) DE DIREITO
DA VARA 2ª VARA DO FORUM DE MATÃO-SP.**

Recuperação Judicial

Autos nº 0005154-11.2012.8.26.0347

ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO,
Administrador Judicial da empresa **SUPERMERCADO SAO RAFAEL
MATAO LTDA**, vem perante V. Exa., apresentar o relatório previsto no
artigo 22 da Lei 11.101/05.

A Recuperanda apresentou balancetes até o mês
de dezembro de 2015.

A Recuperanda no período de janeiro a dezembro
de 2015 obteve receitas da ordem de R\$ 1.816.902,06, tendo registrado
prejuízo no valor de R\$ 1.395.962,57.

Em 31/12/2015, a Recuperanda possuía
disponibilidades de R\$ 1.053.532,39 e estoques de R\$351.833,72.

A Recuperanda gerava ainda 05 empregos diretos com proventos de R\$22.837,81.

Com base nas informações constantes dos balancetes apresentados em juízo, a conclusão é de que a Recuperanda encontra-se exercendo suas atividades, não obstante continue apresentando elevado prejuízo.

Finalmente, requer a intimação da Recuperanda para apresentar em juízo o balancete do mês de janeiro de 2016, bem como demonstrar as composições analíticas dos estoques, recebíveis, disponibilidade e ativo permanente constante do balancete patrimonial levantado em 31/01/2016, **sob as penas da Lei.**

Nos termos de direito;
P. Juntada e Deferimento.

São Paulo, 11 de Fevereiro de 2016.



Dr. Oreste Nestor de Souza

Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP 98.628

José Vanderlei Masson dos Santos

Perito Contador
CRC 1SP 124747-0/7